

Lei nº	9438/2021	Data da Lei	21/10/2021
---------------	-----------	--------------------	------------

▼ **Texto da Lei [Em Vigor]**

LEI Nº 9438 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

VEDA OS PLANOS DE SAÚDE DE LIMITAR CONSULTAS E SESSÕES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOTERAPIA NO TRATAMENTO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELLECTUAL, MENTAL, AUDITIVA, VISUAL E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedado aos planos de saúde de limitar consultas e sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicoterapia no tratamento das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), **deficiência** física, intelectual, mental, auditiva, visual e altas habilidades/superdotação no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará na aplicação de multa ao infrator no valor de 20.000 (vinte mil) UFIR-RJ, devendo ser revertida para o Fundo do Conselho Estadual de Integração das Pessoas com **Deficiência** – CEPDE.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021.

CLAUDIO CASTRO

Governador

▼ **Ficha Técnica**

Projeto de Lei nº	4249/2021	Mensagem nº	
Autoria	RODRIGO AMORIM, GUSTAVO SCHMIDT, Tia Ju, Samuel Malafaia, Franciane Motta, Beбето, Subtenente Bernardo, Coronel Salema, Marcelo Cabeleireiro, Dannel Librelon, Alana Passos, Val Ceasa, Marcelo Dino, Giovani Ratinho, Wellington José, Rosane Félix, Márcio Canella, Marcos Muller, Átila Nunes, Martha Rocha, Carlos Minc		
Data de publicação	22/10/2021	Data Publ. partes vetadas	

OBS:

DO I Nº 201-A

Situação	Em Vigor
-----------------	----------